



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.525, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmob</u>
Em <u>22/12/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Assinatura</u>

PERMITE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE PELA FACULDADE MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA – POLO EAD EM CONCEIÇÃO DA BARRA/ES.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no **art. 14, § 3.º, 16, III e 100, IX e XXVII**.

CONSIDERANDO que os imóveis cedidos são de propriedade desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que para uso específico ou diferente do comum, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que a Faculdade MULTIVIX solicita cessão de uma sala para instalação do POLO EAD da MULTIVIX neste Município, conforme extraído dos processos administrativos n.º 8752/2020 e 77058/2020.

CONSIDERANDO que foi celebrado o Termo de Convênio de Cooperação Educacional n.º. 014/2021, entre o Município de Conceição da Barra e a Faculdade Multivix Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDA à INSTITUIÇÃO DE ENSINO “FACULDADE MULTIVIX SERRA – ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA”, pessoa jurídica de direito privado,



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

inscrito no CNPJ sob o n.º 11.062.400/0001-48, representado neste ato pela Gestora do Polo a Senhora **JULIANA MAGNA DE SOUZA QUARTEZANI DUARTE**, inscrita no CPF sob n.º 135.243.927-17, o uso de:

- a) **01 (uma) sala no Centro Integrado de Ensino Complementar (CIEC – SEDE)**, localizado na Rua Coronel Vindilino de Matos Lima, Centro, Conceição da Barra/ES, para instalação, operação e funcionamento do Polo de Apoio Presencial – MULTIVIX, para dar suporte à oferta de cursos e programa a distância com encontro semanal, ou seja, às quartas-feiras das 18h00 às 22h 30min (**CIEC – SEDE**);
- b) **01 (uma) sala no Centro Integrado de Ensino Complementar (CIEC – BRAÇO DO RIO)**, localizado na Rua Antônio Simões Almeida, s/n.º, Distrito de Braço do Rio, Conceição da Barra/ES, para instalação, operação e funcionamento do Polo de Apoio Presencial – MULTIVIX, para dar suporte à oferta de cursos e programa a distância com encontro semanal, ou seja, às quartas-feiras das 18h00 às 22h 30min (**CIEC – SEDE**);

Art. 2.º - Os bens descritos no artigo anterior deverão ser usados pelo permissionário exclusivamente para atividades vinculadas a instituição de ensino.

§ 1.º - Fica vedada ao permissionário a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens públicos ora permissionados.

§ 2.º . Quaisquer modificações ou transformações que o permissionário pretender fazer nos imóveis, precederá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 3.º . Não poderá o permissionário usar os bens de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso e comercial.

§ 4.º . Fica o permissionário responsável pela conservação dos imóveis (salas), bem como pelos danos ocorridos nos mesmos (sala) na vigência da permissão.

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que, provocado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente, de qualquer ato ou notificação judicial e extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

Parágrafo Único - No caso de revogação da permissão, o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021